



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONVITE Nº 04/2022 - REPETIÇÃO

OBJETO: Central de Telefonia - PABX

A Câmara Municipal de Pirassununga torna público que se encontra aberto o **CONVITE Nº 04/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação dos serviços de Central de Telefonia – PABX.

Convidamos essa Empresa para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto à Secretaria da Câmara, **SITUADA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, iniciando-se a abertura na mesma data às 14 HORAS E 10 MINUTOS.**

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Central de Telefonia – PABX conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

II - DOS REQUISITOS LEGAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar do processo deverão estar desimpedidas de contratar com a Administração Pública e estarem em dia com a documentação, devendo apresentar o alvará de funcionamento e a documentação jurídica e fiscal de acordo com a legislação e atender os requisitos da Lei nº 8.666/93.

2.2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

2.3 O pagamento será mensal, ou seja, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica .



2.4 A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer à Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

2.5 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

III – HABILITAÇÃO

3. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 04/2022
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: 03/11/2022
HORÁRIO: 14 horas

3.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

3.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

3.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(s) pela empresa;

3.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

3.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados, consoante formulário ANEXO III.

3.2.6 Procuração do Responsável Legal para representação no Certame Licitatório, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.2.7 Cópia autenticada do Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal, dentro da validade.

3.2.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3 Pertinente à regularidade fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (*CND – Certidão Negativa de Débitos*) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.3.6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais. No entanto, se não comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

3.4. Pertinente à qualificação econômico financeira:

3.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



3.4.2. Quando se tratar de Sociedade por Ações, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente publicadas na Imprensa Oficial, bem como com indicação do livro em que se acha transcrito, acompanhado do quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser cópia reprográfica autenticada.

3.4.4. Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata, deverá apresentar juntamente com a Certidão Positiva, prova de resolução judicial do processo de Concordata a que a mesma se referir, expedida a menos de 90 dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.4.5 Deverão ser inseridos, no Envelope "A", os ANEXOS II (se microempresa) e III devidamente preenchidos.

IV – PROPOSTAS COMERCIAIS

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE N° 04/2022
ENVELOPE "B" (PROPOSTA COMERCIAL)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: 03/11/2022
HORÁRIO: 14 horas

4.1 No envelope "B" conterà o seguinte:

4.2 Formulário Anexo "IV", devidamente preenchido com o valor global do objeto (*PERÍODO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 12 meses*), DEVENDO SER ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA E MARCA DO EQUIPAMENTO.

4.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

4.4 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, transporte, alimentação, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

4.5 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigencial da contratação.



V – ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes (Documentos) será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão de Licitação, considerando a quantidade e a complexidade dos documentos a serem examinados.

5.2 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação apresentada pelas Licitantes.

5.3 Na forma da Lei, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.4 Os Licitantes que tiverem seus envelopes “HABILITAÇÃO – A” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta os envelopes B - “PROPOSTA” devidamente lacrados.

5.5 Caso haja impugnação quanto a algum documento de Licitante, ficarão sob guarda da Comissão, os ENVELOPES B de todos os licitantes habilitados, devidamente lacrados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

5.6 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos Licitantes, a Comissão de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados das PROPOSTAS DE PREÇOS (B) aos Licitantes inabilitados, e procederá em ato contínuo, o respectivo julgamento de acordo com os critérios deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6. Recebimento dos envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, com o conteúdo exigido.

6.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

6.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração de **menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

6.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

6.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso.**

6.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

6.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

VII – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, ou através do e-mail: licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. **Não será aceita impugnação enviada através de e-mail ou fax.**

8.2 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos, conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

8.2.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, Pirassununga/SP, nos seguintes horários: 8 às 11 e das 13 às 17 horas, observando-se o horário reduzido em período de Recesso Parlamentar. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou fax.**



IX – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara: Câmara Municipal – FONTE: Tesouro Municipal - dotação orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Todas despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

10.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que venha ser causado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento dos serviços contratados, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária e outros.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital.

11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos:

11.2.1 O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

11.2.2 O atraso injustificado de início de prestação dos serviços;

11.2.3 A decretação de falência, o pedido de concordata, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.2.4 A dissolução da sociedade;

11.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do contrato.

11.2.6 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado.

11.2.7 Razões de interesse do serviço público.



11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos itens 11.1 a 11.2.7, desta cláusula.

11.3.2 amigável, por acordo entre as partes e recusada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara.

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação Processual.

XII - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E SANCÕES

12.1 Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do Registro Cadastral e do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- e) Cancelamento de Registro Cadastral e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações realizadas pela Câmara.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, que se encontrem declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.2 Somente serão admitidas a participar desta licitação, empresas que:

13.2.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.2.2 Não estejam em processo de liquidação;

13.2.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

13.3 Câmara Municipal de Pirassununga reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários;



13.5 Os ANEXOS I, II, III e IV e a Minuta Contratual a ser assinada com a Licitante vencedora, encontram-se anexados no presente edital.

13.5.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.5.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.5.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

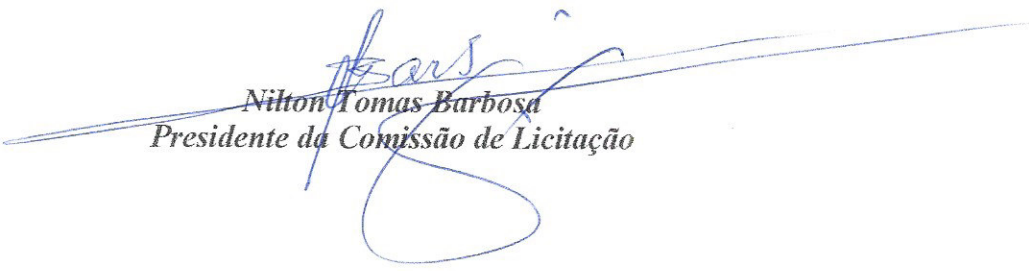
13.5.4 ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

13.5.5. MINUTA CONTRATUAL.

13.6 O Edital entra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga, no link a seguir: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/arquivo/pabx-hibrido-1>

13.7. Nos termos da **Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, não se obtendo o número mínimo de 03 participantes interessados no certame da modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no §7º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Pirassununga, 13 de outubro de 2022.


Nilton Tomas Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONVITE Nº 04/2022 - REPETIÇÃO

OBJETO: Central de Telefonia - PABX

DESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

A. OBJETO: Central de Telefonia – PABX

B. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CENTRAL PABX HÍBRIDA (ANALÓGICA, DIGITAL E VOIP)

1. Configuração Inicial da Central - CPCT IP (Central Privada de Comutação Telefônica) que utilize técnicas de comutação IP -SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP/IP com a seguinte capacidade:

- Mínimo de 30 portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas).
- Mínimo de 48 portas para ramais analógicos.
- Mínimo de 08 portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas).
- 01 Terminal para operadora.
- 01 Terminal KS digital.
- Mínimo 48 pontos para Sistema de bilhetagem e tarifação automática.

2. Configuração final da central

2.1 A CPCT deve atingir a capacidade mínima de 100 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).

A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.2 Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

3. Características da central

3.1 A CPCT deverá atender a Resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

3.2 A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

3.3 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.

3.4 O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

3.5 O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

3.6 A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.

3.7 A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

3.8 A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:

3.8.1 A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

3.8.2 A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

3.9 A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

3.10 A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

3.11 O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.12 O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

3.13 A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.

3.14 A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.

3.15 Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

3.16 A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.

3.17 A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.

3.18 A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.

3.19 A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Códex G711A, G711U, G729A/B e T.38.

3.20 A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.

3.21 A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.

3.22 A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de autoatendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.

3.23 O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;

3.23.1 O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.

3.24 É de responsabilidade da contratante garantir infraestrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.

3.25 A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:

3.25.1 Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;

3.25.2 Permitir a visualização do número de série do equipamento;

3.25.3 Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;

3.25.4 Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 3.25.5 Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
- 3.25.6 Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
- 3.25.7 Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
- 3.25.8 Permitir a instalação de licenças no equipamento;
- 3.25.9 Permitir a consulta de versão de firmware atual;
- 3.25.10 Permitir atualização de firmware;
- 3.25.11 Permitir acesso remoto através de rede IP.
- 3.25.12 O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

3.26 A Central além de nova tem que estar em linha de fabricação, caso seja descontinuada pelo fabricante permanecer a reposição de peças e manutenção por no mínimo 5 (cinco) anos.

4. Facilidades do sistema

- 4.1 Possuir no mínimo 04 categorias para ramais;
- 4.2 Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
- 4.3 Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
- 4.4 Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
- 4.5 Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
- 4.6 Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
- 4.7 Possuir segurança para transmissão de dados.
- 4.8 Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
- 4.9 Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 - 4.9.1A análise de até 16 dígitos;
 - 4.9.2 Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
 - 4.9.3 Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
 - 4.9.4 A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
 - 4.9.5 A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
 - 4.9.6 A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.



4.9.7 A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

5. Facilidades de ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

- 5.1 Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
- 5.2 Interligação automática entre ramais.
- 5.3 Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- 5.4 Transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 5.5 Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
- 5.6 Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 5.7 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- 5.8 A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
- 5.9 Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 5.10 Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 5.11 Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 5.12 Repetição do último número discado.
- 5.13 No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- 5.14 Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- 5.15 Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 5.16 Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 5.17 Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.



6. Distribuidor geral de links

6.1 A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

7. Sistema de suprimento de energia elétrica

7.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica (nobrek) para a central.

7.2 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.

7.3 O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.

7.4 As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.

7.5 Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

7.6 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

8. Sistema de bilhetagem e tarifação automática

8.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.

8.2 O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ser centralizado na estrutura do CONTRATANTE, para coleta dos bilhetes do site Principal e dos sites Remotos;

8.3 O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá permitir criação de operadoras, pontos de coleta, simular ligações para comparação de tarifação e gerar relatórios;

8.4 O sistema deverá ser integrável com sistema de agenda para associar o número discado ao catálogo de assinantes da agenda.

8.5 O sistema de tarifação deverá suportar instalação virtualizada no data center local da CONTRATANTE ou em nuvem e em servidor físico [KC(1)];

8.6 O sistema de tarifação deve ser acessível via web, independente do sistema operacional e web browser;

8.7 O sistema deverá permitir consulta de portabilidade numérica de maneira intrínseca ao sistema. A portabilidade consiste em analisar as ligações móveis para descobrir se o número foi passado de uma operadora para outra e atribuir, automaticamente, a



tarifação correspondente a sua prestadora atual. Não será aceito o sistema que tenha este recurso fora do sistema de tarifação;

8.8 O sistema deverá estar preparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;

8.9 A solução proposta deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites, passando pela tarifação dessas ligações até a geração de relatórios, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telefonia;

8.10 O sistema de tarifação deverá permitir cadastro de usuários com hierarquia de acessos.

8.11 Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;

8.12 O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.

9. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

9.1 Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios:

9.2 Número do assinante chamado (quando aplicável).

9.3 Número do ramal que originou a chamada.

9.4 Data da chamada.

9.5 Hora da chamada.

9.6 Duração da chamada.

9.7 Custo da chamada.

10. Relatório Detalhados e Consolidados, onde:

10.1 Relatórios detalhados mostram todos os registros bilhete a bilhete,

10.2 Relatórios consolidados mostram os dados em agrupamento dos itens para análise baseado nas colunas escolhidas no filtro.

10.3 O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, de saída e internas (ramal-ramal).

10.4 Deverá ser indicado os requisitos de máquina necessários à implementação do sistema.

10.5. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail.

10.5.1 O sistema deverá permitir, através da web, a emissão dos seguintes relatórios:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 10.5.2 Protocolo;
- 10.5.3 Chamadas realizadas;
- 10.5.4 Chamadas recebidas;
- 10.5.5 Chamadas recebidas e não atendidas;
- 10.5.6 Chamadas recebidas ocupadas ou recusadas;
- 10.5.7 Chamadas internas.
- 10.5.8 Resumidos e detalhados (ramal, nível e centro de custo);
- 10.5.9 Deve permitir Geração de relatórios nos formatos csv e pdf.

10.6. O Sistema de Tarifação deverá:

- 10.6.1 Trazer uma listagem de operadoras básicas já cadastradas;
- 10.6.2 Permitir configurar e criar operadoras do tipo VOIP, FIXO ou MÓVEL;
- 10.6.3 Permitir cadastro de Departamentos, Áreas e Centro de Custos
- 10.6.4 Deve permitir Cópia de segurança automática;
- 10.6.5 Permitir atualização automática de degraus, prefixos, localidades e portabilidade pela Internet;
- 10.6.6 Possuir novo método de cálculo: Tarifa única.
- 10.6.7 Deve permitir Cópia de segurança automática;

10.7. Permitir atualização automática pela Internet direto da ANATEL dos seguintes dados:

- 10.7.1 Localidades;
- 10.7.2 Áreas e degraus;
- 10.7.3 Prefixos fixos;
- 10.7.4 Localidades móveis;
- 10.7.5 Prestadoras;
- 10.7.6 Números portados.

11. Equipamentos terminais

11.1 Deverá suportar Terminal digital que permita as configurações abaixo:

- 11.1.1 Alimentado a partir da centra através de um par de fios.
- 11.1.2 Mostrador de cristal liquido alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas e 16 caracteres por linha. Indicação de data, hora, número chamado e mensagens.
- 11.1.3 Viva-Voz dispendo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.
- 11.1.4 Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.
- 11.1.5 Mínimo de 10 teclas de funções fixas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

11.1.6 Mínimo de 22 teclas de funções programáveis com LED associado para indicação do status de ramais. Nestas teclas poderão ser programados ramais e números telefônicos mais utilizados e facilidades do PABX.

11.1.7 Deverá permitir expansão de no mínimo mais 64 teclas.

11.1.8 O terminal digital deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

12. Softwares Aplicativos

12.1. Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características:

12.1.2 Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows.

12.1.3 Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.

12.1.4 Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.

12.1.5 Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.

12.1.6 Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.

12.1.7 Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.

12.1.8 Permitir a comunicação dos usuários do sistema por meio de chat de texto.

12.1.9 Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.

12.1.10 Ser totalmente integrável com a rede LAN.

12.1.11 Permitir que o usuário grave, chamadas, enviando-as para seu e-mail;

12.1.12 Possibilitar o acesso à função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

12.2. Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual de Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

12.2.1 Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows

12.2.2 Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.

12.2.3 Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;

12.2.4 Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;

12.2.5 Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.



12.2.6 Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.

12.2.7 Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.

12.2.8 Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.

12.2.9 Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;

12.2.10 Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.

12.2.11 Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.

12.2.12 Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.

12.2.13 Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.

12.2.14 Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.

12.2.15 Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.

12.2.16 Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.

12.2.17 A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:

12.2.17.1 Categorização de ramais, cadeado, seleção de ramal noturno, visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: cadeado eletrônico, siga-me, desvio se ocupado, desvio se não atende, não perturbe entre outras.

12.2.18 Nunca estar ocupado para ligações internas e externas

12.2.19 Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos

12.2.20 Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes

12.2.21 Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.

13. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail

13.1 Possibilitar o acesso à função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP).

13.2 Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema.



13.3 Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora.

13.4 O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora.

14. Condições de instalação e teste

14.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis, sendo de responsabilidade integral da contratada a instalação e configuração de todos os equipamentos/materiais adquiridos.

14.2 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

14.3 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

15. Documentação técnica

15.1 Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

15.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.

15.3 Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:

15.3.1 Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.

15.3.2 Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

16. Treinamento

16.1 Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento, na sede da Contratante (Câmara Municipal).

16.1.2 Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

16.1.3 Sobre operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação;

16.1.4 A contratada deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento.



17. Garantia do equipamento e manutenção preventiva/corretiva.

17.1. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

17.2. Caberá a contratada a prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive atualizações e configurações de toda a estrutura, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus a Contratante, inclusive eventuais peças de reposição.



ANEXO II

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**
CONVITE Nº 04/2022 -REPETIÇÃO

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**
CONVITE Nº 04/2022 - REPETIÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

À Câmara Municipal de Pirassununga
A/C: Comissão de Licitação
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro
Pirassununga – SP

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
..... assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade
dos dados e dos documentos apresentados.

Declaro, ainda, inexistir fatos impeditivos de habilitação da mesma empresa em
processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades
com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das
fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____/_____/2022.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

Ref: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2022
CONVITE N° 04/2022 - REPETICAO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no presente impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° /2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2022 - CONVITE N° 04/2022

OB JETO: Aquisição de Central de Telefonia PABX

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, CNPJ n° 001.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luciana Batista, brasileira, solteira, portadora do RG n°-SSP/SP e CPF n°, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, situada à Rua **XXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, **XXXX**, (cidade-SP), CNPJ.:, denominada **CONTRATADA**, representada por seu(ua) proprietário(a), (qualificação completa) brasileira, casada, portador(a) do RG n° e CPF n°, nos termos do contrato social, residente e domiciliado(a) à Rua....., n°....., (cidade) SP, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **OBJETO:** Aquisição de Central de Telefonia – PABX conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do contrato público.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** Central de Telefonia PABX - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CENTRAL PABX HÍBRIDA (ANALÓGICA, DIGITAL E VOIP) E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADAS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

2.1. **Configuração Inicial da Central** - CPCT IP (Central Privada de Comutação Telefônica) que utilize técnicas de comutação IP -SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP/IP com a seguinte capacidade: Mínimo de 30 portas para troncos digitais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas). Mínimo de 48 portas para ramais analógicos. Mínimo de 08 portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas). 01 Terminal para operadora. 01 Terminal **KS** digital. Mínimo 48 pontos para Sistema de bilhetagem e tarifação automática.

2.2. Configuração final da central - A CPCT deve atingir a capacidade mínima de 100 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP). A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final. Ainda, Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

3. Características da central:

3.1 A CPCT deverá atender a Resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

3.2 A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

3.3 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.

3.4 O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

3.5 O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

3.6 A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.

3.7 A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

3.8 A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:

3.8.1 A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

3.8.2 A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

3.9 A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

3.10 A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

3.11 O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

3.12 O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

3.13 A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.

3.14 A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.

3.15 Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

3.16 A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.

3.17 A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos SIP, com protocolo SIP V2.

3.18 A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.

3.19 A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Códex G711A, G711U, G729A/B e T.38.

3.20 A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.

3.21 A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.

3.22 A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de autoatendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.

3.23 O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;

3.23.1 O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.

3.24 É de responsabilidade da contratante garantir infraestrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.

3.25 A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:

3.25.1 Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;

3.25.2 Permitir a visualização do número de série do equipamento;

3.25.3 Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;

3.25.4 Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;

3.25.5 Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;

3.25.6 Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo

R2;

3.25.7 Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;

3.25.8 Permitir a instalação de licenças no equipamento;

3.25.9 Permitir a consulta de versão de firmware atual;

3.25.10 Permitir atualização de firmware;

3.25.11 Permitir acesso remoto através de rede IP.

3.25.12 O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

3.26 A Central além de nova tem que estar em linha de fabricação, caso seja descontinuada pelo fabricante permanecer a reposição de peças e manutenção por no mínimo 5 (cinco) anos.

4. A Contratada declara que o equipamento atende todos os requisitos constantes do termo de referência, parte integrante deste contrato, ficando responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento do equipamento e interação entre sistemas.

4.1.1 A Contratada declara que os equipamentos que acompanham o PABX, permitirá o pleno atendimento aos itens dispostos no Termo de Referências que compõem todo o sistema podendo ser aumentados ou diminuídos, bem como sofrer substituições devido a novas tecnologias empregadas no mercado, devendo a Contratada acompanhar as substituições e aprimorar conhecimentos, se necessário, por custos próprios, para a devida execução dos serviços contratados.

4.1.2 A Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de PABX, diante da natureza da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.1.3 A Contratada deve manter os equipamentos descritos neste contrato e termo de referência, por ocasião da entrega e durante o prazo de garantia, em pleno funcionamento, repondo peças e substituindo-as.

4.1.4 A Contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos, sistemas e serviços ocasionados pelos seus funcionários.

4.1.5 Caberá a Contratada inspecionar e operar todos os equipamentos, fornecendo os cursos necessários aos servidores para a completa entrega do objeto contratado, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

4.1.6 A Contratada deve executar manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia e se necessário, recolocar outros equipamentos para que o sistema mantenha-se em funcionamento normal, uma vez apresentados defeito, deve registrar as inspeções preventivas periódicas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio, observando as ocorrências verificadas dando ciência à Câmara Municipal. Caberá a Contratante (Câmara Municipal) o fornecimento de material para reposição que for necessária para manutenção e correção dos equipamentos e sistemas, acaso não estiverem em garantia.

4.17 Os serviços de operação e manutenção do sistema de PABX ocorrerão no prédio do Poder Legislativo de Pirassununga, sito a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, local onde deverá ser executado os serviços.

4.1.8 Não é permitido a Contratada fornecer quaisquer informações sobre o funcionamento do PABX sem autorização da CONTRATANTE, não podendo fornecer documentos ou sistemas sem autorização da Câmara, sob pena de responsabilidade.

4.1.9. A Contratada deverá sempre observar o sigilo profissional na execução dos serviços, inclusive ao operar os equipamentos e sistemas, não se imiscuindo nos assuntos camarários e não reportando informações a terceiros sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA quando



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

solicitado, os materiais e peças para manutenção e correção dos equipamentos de PABX para a execução de serviços contratados, quando comprovadamente fora de garantia.

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência com início em até, (**doze meses**) podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, nos termos da lei.

3.1 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O **preço global** do presente contrato é de **RS** (.....), mediante a entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Câmara Municipal – FONTE: Tesouro Municipal - dotação orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos –



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 06/2022 e Convite nº 04/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e

Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 04/2022 e especialmente o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Luciana Batista

Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CONTRATADA

.....

Representante Legal